



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 28.593, de 02 de junho de 2020.

Dispõe alteração ao Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, que “Declara situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante/MS e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.”

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 20 do Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas comprovados por laudo médico, até 30 de junho de 2020 devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área da saúde, e serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de junho de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Brilhante